



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BELÉM

DECRETO Nº 014, DE 25 DE MAIO DE 2021

*Determina o recadastramento de permissionários e condutores auxiliares de serviço público de transporte de passageiros por taxi e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM**, Senhora ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica através deste Decreto em conformidade com o Art. 10 da Lei 331, de 29 de abril de 2015, determinado o recadastramento de permissionários, condutores auxiliares e viúvas(os) ou herdeiros necessários nos casos em que houver o falecimento ou invalidez permanente do permissionário.

Art. 2º O recadastramento de permissionários, condutores auxiliares de serviço público de transporte de passageiros por taxi e viúvas(os) ou herdeiros necessários nos casos em que houver o falecimento ou invalidez permanente do permissionário será realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Receitas Mobiliárias durante o mês de janeiro de cada exercício.

Parágrafo único. O recadastramento será exigido a partir do mês de junho de 2021.

Art. 3º Os permissionários e condutores auxiliares de serviço público de transporte de passageiros apresentarão, no momento do recadastramento, os documentos relacionados a seguir, em originais acompanhados por cópias simples, juntamente com a Tabela constante no anexo I.

I - certificado de propriedade do veículo;

II - carteira nacional de habilitação - CNH, conforme art. 143, com declaração de exercício de atividade remunerada art. 147, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, excetuando-se no caso de viúva ou herdeiros necessários;

III - comprovante de residência no município de Belém, Art. 2º da Lei Municipal 331/2015;

IV - comprovante de domicílio eleitoral no município de Belém, Art. 2º da Lei Municipal 331/2015;

V - comprovante de inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Art. 2º da Lei Municipal 331/2015;

VI - prova de antecedentes criminais em conformidade com o art. 329 do CTB;



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE BELÉM

Art. 4º O recadastramento será realizado exclusivamente pelo permissionário, condutor auxiliar, viúvas(os) ou herdeiros necessários nos casos em que houvera o falecimento ou invalidez permanente do permissionário, sendo apenas admitida sua representação mediante procuração.

Art. 5º A documentação referente ao recadastramento será apresentada na Prefeitura Municipal de Belém junto ao Departamento de Receitas Mobiliárias.

Art. 6º Os casos omissos ou entregues após o prazo concedido neste Decreto, serão analisados pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante requerimento contendo justificativa clara, objetiva e devidamente comprovada do não atendimento ao recadastramento, protocolado junto ao Departamento de Receitas Mobiliárias, até no máximo 20 (vinte) dias após o término do recadastramento.

Art. 7º O não atendimento à determinação de recadastramento contida neste Decreto implicará na imediata cassação da permissão.

Art. 8º O Departamento de Receitas Mobiliárias ficará responsável pela análise dos casos passíveis de cassação, elaborando relatório conclusivo sobre cada caso; formalizando processo administrativo e assim seguindo para parecer da Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica; e após, para final decisão do titular da Secretaria da Fazenda.

Art. 9º O recadastramento deverá ser permanentemente atualizado e qualquer alteração deverá ser comunicada à Municipalidade mediante requerimento próprio.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Belém, em 25 de maio de 2021.

Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa  
Prefeita Municipal



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BELÉM

ANEXO I  
RECADASTRAMENTO DOS PERMISSIONÁRIOS DE TAXI – BELÉM

DADOS DO PERMISSIONÁRIO

Permissionário/Viúva:

Inscr. Mun.:

Telefones:

Endereço Residencial:

Bairro:

Cidade:

Possuo condutor auxiliar: ( ) sim ( ) não

DADOS DO CONDUTOR AUXILIAR

Condutor Auxiliar:

Inscr. Mun.:

Telefones:

Endereço Residencial:

Bairro:

Cidade:

DADOS DO VEÍCULO

Veiculo Modelo:

Cor:

Placa:

Ano Mod.:

Ano Fab.:

Renavam:

Chassi:

Documentos apresentados:

- Carteira de Habilitação do Permissionário (cópia)
- Carteira de Habilitação do Condutor Auxiliar (cópia)
- Documento do Veículo (cópia)
- Título de Eleitor (cópia)
- Comprovante de Residência (cópia)
- Comprovante de inscrição INSS
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal

Declaro para os devidos fins que são verdadeiras as informações acima prestadas, e que me comprometo a informar a Prefeitura Municipal de Belém sobre qualquer alteração a partir da presente data.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BELÉM

PERMISSIONÁRIO

---

CONDUTOR AUXILIAR (SE HOVER)